

Justificativa

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que necessitamos o pagamento da Nota Fiscal nº. 2018142, referente ao empenho 2018/12942, no valor de R\$ 13.726,80 da empresa CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, fora da ordem cronológica, uma vez que se trata de serviço contínuo e o não pagamento por três meses consecutivos pode ocasionar na suspensão do serviço.

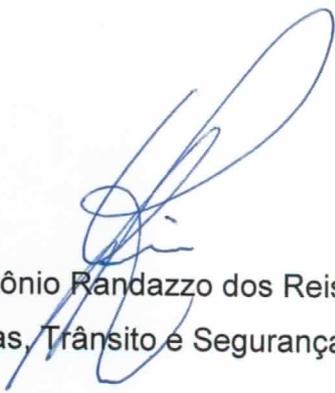
Santo Antônio da Patrulha, 15 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

De acordo,

Em 20.02.19


Daíçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal


André Antônio Randazzo dos Reis
Secretário Municipal das Obras, Trânsito e Segurança